

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 025/2022

Nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93
 Data: 05/04/2022 - PAE nº 2022/325620 - Contrato: 106/2022
 Objeto: MATERIAL DE CONSUMO - SOLUÇÃO PARA HEMODIALISE FRAÇÃO BÁSICA 5L E ÁCIDA 5L
 CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA;
 CNPJ/MF: 04.835.476/0001-01
 Ordenador: Bruno Mendes Carmona
 Presidente da FSCMP

Protocolo: 788694

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 011/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/163067

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: F F DE ALENCAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.782/0001-93 com sede na Tv. We 43, Cidade Nova VIII, nº 182, Bairro Cidade Nova, Ananindeua, neste ato representada por seu representante legal Fábio Ferreira de Alencar, portador da Cédula de Identidade nº. 3296495 PC/PA, CPF/MF sob o nº. 634.028.582-15, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujuru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira e Parauapebas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 00269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais)**.

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Fábio Ferreira de Alencar - F F DE ALENCAR EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 788904

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 011/2021-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/163067.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.705/0001-00 com sede na TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO Nº 850 - TERREO - CAMPINA, BELÉM/PARÁ, neste ato representada por seu representante legal Manoel Oscar Ferreira Quaresma, portador da Cédula de Identidade nº.514826 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 252.667.802-15, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujuru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira e Parauapebas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Identificador de Autenticação: 9174083-96EG-207-03A1E6E8951DC7258
 Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 N° do Protocolo: 2021/1005676 Anexo/Sequencial: 70

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 00269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$17.087,00 (dezesete mil e oitenta e sete reais)**.

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Manoel Oscar Ferreira Quaresma - NOVIDADES CABANO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 788708

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/163067.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.665.218/0001-44 com sede na ROD. BR 316 KM 03, RUA DO FIO N.º 22 - GUANABARA - ANANINDEUA, neste ato representada por seu representante legal JOSÉ GILBERTO FARIAS SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 4750556-SSP-PA, CPF/MF sob o nº. 862.139.202-00 86, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, para os órgãos e entidades do Estado do Pará, situados na Mesorregião de Belém (Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujuru, Castanhal, Inhangapi, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará e Santo Antônio do Tauá), e nas cidades de Santarém, Marabá e Altamira e Parauapebas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10122129783380000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 00269001022

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.345,00 (seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**.

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

José Gilberto Farias Siqueira - VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 788710

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1005676.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.781/0001-66 com sede na TV. DAS ADALIAS, Nº 87A, BAIRRO DAS FLORES - BENEVIDES-PA - CEP: 68.795-000, neste ato representada por seu representante legal Antonio Ailton da Cruz Uchôa, portador da Cédula de Identidade nº. 2779276 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 590.708.112-00, doravante denominada CONTRATADA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, que é utilizada para coletar o sangue de cordão.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150788790000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio; e Fiscal Técnica a servidora Ana Luísa Langanke Pedrosa Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Abril de 2022.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Antonio Ailton da Cruz Uchôa - ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 788711

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – HEMOPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2022/185425

OBJETO: aquisição de Ventilador Axial para Câmara Frigorífica - 40°C.

Edital disponível em: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br no Mural de Licitações.

UASG da Fundação HEMOPA: 925452

SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2022

Local: www.gov.br/compras

Hora: 09:00 Horas. (Horário de Brasília)

Unidade Orçamentária: 62201

Programa de Trabalho: 10302150782890000, 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022, 0103000000 e 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

Ordenador da despesa: Paulo André Castelo Branco Bezerra.

Protocolo: 788835

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº DA PORTARIA: 452/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2022/469546 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 788676

Nº DA PORTARIA: 453/2021

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de contas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matricula:

ANTONIO FERNANDES COSTEIRA NETO Administrador/TES 541955481

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339036 4000,00

Observação: Nº do Processo: 2022/469516 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 788677

**FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022,

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a Servidora Salomé Aparecida Pinto Soares dos Santos, Matrícula nº 54193804, para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO Nº 82/2022 – NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e

de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água (ETA) para hemodiálise do prédio sede da FPEHCGV pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Início em 26/04/2022 e término em 25/04/2023.

PROCESSO: 2021/1246022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 789012

PORTARIA Nº 195, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor Jaelson Campos Cunha – Matrícula nº 57189053/1

para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO DE COMODATO Nº 86/2022 – F. CARDOSO & CIA LTDA

OBJETO: Comodato de Bomba de Infusão Linear, a serem utilizadas pela

COMODATÁRIA por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Início em 20/04/2022 e término em 19/04/2023.

PROCESSO 2021/615231.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 788913

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram designadas pelo Decreto Governamental datado de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOE -PARÁ nº 34.848 de 31 de janeiro de 2022,

Considerando o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar o Servidor KLEBER ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 6403685/2,

para acompanhar e fiscalizar o seguinte contrato:

• CONTRATO Nº 83/2022 – MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS

DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: aquisição de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet, para

aperfeiçoamento do atendimento e apoio as atividades desenvolvidas nos

diversos serviços desta Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas

Gaspar Vianna (FPEHCGV).

VIGÊNCIA: Início em 13/04/2022 e término em 12/10/2022.

PROCESSO: 2021/301292

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ricardo Jorge de Moura Palheta

Diretor Presidente da FPEHCGV

Protocolo: 788762

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 207, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 28 de Janeiro de 2022, publicado no DOE nº 34.848 de 31 de Janeiro de 2022.

PAE: 2022/442329.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores DIEGO DA SILVA PINTO – Mat. 57235142/6 (TI-

TULAR) e RUY APOLONHO DE OLIVEIRA JUNIOR PÓ – Mat. 55586745/2

(SUPLENTE), para compor a Comissão de Transmissão de Informações sobre

a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais

(EFD – REINF), de acordo com o inciso V, art. 5º da Instrução Normativa

da Receita Federal do Brasil nº 2.043/12.08.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO JORGE DE MOURA PALHETA

Diretor Presidente / FHC/V

Protocolo: 788833

CONTRATO

CONTRATO DE COMODATO Nº 86/2022

Objeto: o comodato das Bombas de Infusão Linear, a serem utilizadas pela comodatária por um período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 31/2022

Data Assinatura: 20/04/2022

Vigência: Início em 20/04/2022 e término em 19/04/2023

Origem do Recurso: Estadual

CONTRATADO:

NOME: F. CARDOSO & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, Nº125, BAIRRO: ÁGUAS BRAN-

CAS, BR 316 KM 08

ANANINDEUA – PARÁ – CEP: 67.033-030

TELEFONE: (91)3182-0250/ (91)3182-0394

E-MAIL: licitacao1@shoppingdasaonline.com.br

ORDENADOR: Ricardo Jorge de Moura Palheta

Protocolo: 788907

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/1005676 Anexo/Sequencial: 70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 025/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1005676.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.781/0001-66 com sede na TV. DAS ADALIAS, Nº 87A, BAIRRO DAS FLORES - BENEVIDES-PA - CEP: 68.795-000, neste ato representada por seu representante legal Antonio Ailton da Cruz Uchôa, portador da Cédula de Identidade nº. 2779276 SSP/PA, CPF/MF sob o nº. 590.708.112-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade dispensa de licitação, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO**, que é utilizada para coletar o sangue de cordão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Bolsa para coleta de sangue de cordão umbilical e placentário com ponto de infusão: Bolsa para coleta de sangue de cordão umbilical e placentário fabricada em PVC, flexível, estéril, apirrogênica, com volume nominal de 300ml, contendo 30ml de anticoagulante CPDA -1 para coleta de 215ml de sangue. A bolsa possui um ponto de infusão superior, duas agulhas com protetores pós-coleta, dois "clamps" para fechar o fluxo.	UND	120

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:11:54 -03'00'

1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.1. O produto deverá ser entregue ao **Almoxarifado da Fundação HEMOPA**, situado à Rua Fernando Guilhon nº 1500, Bairro: Jurunas, Cep: 66.025-008 – Belém/Pa, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

3.2. O fornecimento será feito através de **remessas parciais, de acordo com solicitação do BSCUP HEMOPA**, mediante emissão do cronograma de entrega, expedido pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio (GERAP) da Fundação HEMOPA, pelo período de 12 (doze) meses, **DEVENDO A PRIMEIRA ENTREGA SER REALIZADA NO PRAZO DE ATÉ QUINZE DIAS**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

3.3. Os produtos serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)**.

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pelo Almoxarifado ou Gestor Contrato.

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Serviço de Nutrição.

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ANTONIO AILTON
DA CRUZ
UCHOA:2856478100
0166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:13:00
-03'00'

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;
- f) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;
- g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.
- j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;
- k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP e o Gestor Contrato a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150788790000 e 10302150782930000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as

ANTONIO AILTON DA
CRUZ

UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166

Dados: 2022.04.19 15:13:27 -03'00'

3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos Equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.3. Deverá ser respeitada toda legislação e normas federais, estaduais e municipais em vigor sobre o assunto, bem como as normas técnicas da ABNT, cabendo à Contratada informar qualquer alteração que venha a ocorrer nas mesmas quanto à segurança e ao desempenho dos equipamentos, indicando as providências a serem tomadas pela Contratante para implementação das alterações necessárias;
- 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.8. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;
- 9.1.9. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;
- 9.1.10. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;
- 9.1.11. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- 10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
66

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:13:52
-03'00'

4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo;

11.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 87 da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a Licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Pará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 7º a Lei Federal Nº 10.520/2002 e o Art. 49º do Decreto do Estado do Pará Nº 534/2020, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:285647810001
66

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:14:19
-03'00'

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

12.6. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

12.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;

c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio; e Fiscal Técnica a servidora Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:14:45
-03'00'

6



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 19 de Abril de 2022


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

ANTONIO AILTON DA
CRUZ
UCHOA:28564781000166

Assinado de forma digital por
ANTONIO AILTON DA CRUZ
UCHOA:28564781000166
Dados: 2022.04.19 15:15:13
-03'00'

Antonio Ailton da Cruz Uchôa
ANTONIO AILTON DA CRUZ UCHÔA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____